

GP-RIM-2434/2025

Sorocaba, 22 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2896/2025, de autoria desta Presidência e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações junto ao Executivo, relativas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00148227/2025-40

Interessado: Vereador Luis Santos

Assunto: REQUERIMENTO 2896/2025 - SEDU

Requerimento nº: 2896/2025

Assunto: Requer informações junto ao Executivo, relativas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Sorocaba.

Vereador: Luís Santos.

À Divisão de Expediente
Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento do Vereador Luís Santos, em epígrafe, conforme segue.

1) O Município de Sorocaba está atualmente executando o PNAE conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.947/2009?

A Secretaria da Educação, por meio da Divisão de Alimentação Escolar, informa que sim. O Município de Sorocaba executa o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como com a Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que regulamenta a execução do programa em âmbito nacional.

2) Quais são os critérios adotados para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme previsto no art. 14 da referida lei?

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar é realizada de

acordo com o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas normas complementares da Resolução FNDE nº 06/2020. O processo ocorre mediante dispensa de licitação, conforme o art. 30 da referida resolução, por meio de chamamento público para credenciamento de fornecedores habilitados, garantindo-se a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade e economicidade.

3) Há relatórios públicos disponíveis sobre a qualidade, frequência e cardápios oferecidos nas escolas da rede pública municipal?

Sim. Os cardápios escolares são elaborados por nutricionistas da rede municipal e divulgados mensalmente no site oficial da Prefeitura de Sorocaba, no Jornal do Município e também afixados em local visível nas unidades escolares, em cumprimento ao princípio da transparência pública.

A frequência dos cardápios segue um ciclo rotativo de cinco semanas, conforme planejamento constante dos documentos técnicos integrantes do processo licitatório e disponíveis no Portal da Transparência.

A qualidade da alimentação escolar é monitorada continuamente pela equipe técnica da Divisão de Alimentação Escolar e avaliada semestralmente por meio de pesquisas de satisfação aplicadas junto às equipes gestoras das unidades escolares, bem como teste de aceitabilidade.

Além disso, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) atua como instância de controle social e avaliador independente, acompanhando e fiscalizando a aplicação dos recursos do PNAE, bem como a qualidade e a regularidade do fornecimento das refeições nas escolas da rede municipal.

No primeiro semestre de 2025, a alimentação escolar obteve índice de aprovação de 99,30% (bom/excelente), superando o resultado do segundo semestre de 2024, que foi de 99,27%.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Fernando Marques
Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho**, Secretário Municipal, em 20/10/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027605** e o código CRC **DE47B1F0**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00148227/2025-40

SEI nº 1027605